PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.977.065/0001-73, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 80E, Sala 402, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-105, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. **ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 0*5.1**.4*9-6*, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 93/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 102/2022, instaurado através do Edital de Dispensa de Licitação nº 39/2022 homologado no dia 28/11/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 93/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 93/2022, originário do Processo de Licitação n.º 102/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 39/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 93/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens/serviços e valores, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de até 15 (quinze) linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de 2GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional dos serviços de telefonia.	MÊS	12	R$ 199,50	R$ 2.394,00
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de até 15 (quinze) linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de 6GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional dos serviços de telefonia.	MÊS	12	R$ 249,50	R$ 2.994,00

O presente termo tem o valor de **R$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 93/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 08:14:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 08:14:45 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA TEDESCO
Data: 02/01/2025 12:58:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**